CDD

ESPECIAL **COVID-19**

Maputo, **9 de Abril, 2020** Number **12** **Português**

HÁ RECUO NAS MEDIDAS DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA

Governo esconde-se atrás de máscaras e autoriza "chapas" sobrelotados e circulação de "moto-táxi"

No oitavo dia da vigência do Estado de Emergência, o Conselho de Ministros reuniu em sessão extraordinária e, ao fim da tarde, anunciou que tinha recuado em algumas medidas de execução administrativa: retirou o limite máximo de 1/3 de passageiros por cada autocarro e levantou a proibição de serviços de moto-táxi e bicicleta-táxi.

A partir de hoje, os transportadores voltam a operar à moda antiga, isto é, com autocarros e "chapas" sobrelotados, mas todos os passageiros são obrigados a usar máscaras de protecção de nariz e da boca; os moto-táxi e bicicleta-táxi voltam à circulação, com máscaras para o transportador e o passageiro.

Coincidência ou não, o recuo do Governo aconteceu num dia em que operadores de moto-táxi de Nacala-Porto saíram à rua para protestar contra a proibição de prestação de seus serviços. Os jovens que ontem se rebelaram contra as medidas restritivas são apenas uma amostra da esmagadora maioria da população que sobrevive de pequenos

Imagens de protestos violentos contra a proibição de circulação de moto-táxi em Nacala-Porto

negócios e não tem condições para se abastecer com comida suficiente para permanecer em casa durante dois dias consecutivos.

Ontem foram os operadores de moto-táxi de Nacala-Porto, mas amanhã podem ser os proprietários de barracas e bares espalhados pelos mercados e bairros das cidades de Maputo e Matola a protestar contra a proibição do exercício das suas actividades. Por outras palavras, enquanto o Governo não criar condições económicas para proteger as camadas sociais sem poder de compra durante a vigência do Estado de Emergência, manifestações violentas poderão acontecer um pouco por todo o país.

E nessas manifestações haverá sempre oportunistas que vandalizam e saqueiam estabelecimentos comerciais e outros interesses privados, como infelizmente se verificou ontem em Nacala-Porto.

Façam o que quiserem, desde que usem máscaras de protecção

Na verdade, o Governo de Filipe Nyusi está a recorrer ao uso generalizado de máscaras como estratégia para se eximir das suas responsabilidades de criar condições económicas e financeiras para ajudar as famílias de baixos rendimentos de modo que, elas também, tenham condições mínimas para observarem as medidas restritivas e o distanciamento social.

Por exemplo, no lugar de criar incentivos como subsídios para permitir que os transportadores de passageiros operem dentro dos limites impostos pelo Estado de Emergência, o Governo preferiu fazer a coisa mais fácil: "liberalizar" o sector e obrigar o uso de máscaras de protecção.

Entretanto, a Organização Mundial de Saúde (OMS) adverte aos países que apelam ao uso generalizado de máscaras que avaliem os riscos e que o "mascaramento" da sociedade deve sempre ser complementar a outras medidas de prevenção contra a pandemia da Covid-19.

"O uso generalizado de máscaras por pessoas saudáveis em ambientes comunitários não é apoiado pelas evidências científicas actuais e acarreta incertezas e riscos críticos. O uso de máscara por si só é insuficiente para garantir um nível adequado de protecção, por isso outras medidas devem ser adoptadas", declarou o director-geral da OMS, Tedros Ghebreyesus, citado pelo jornal Observador.

Outra questão preocupante é que o Governo não explicou onde é que as pessoas devem adquirir as máscaras de protecção; que tipo de máscaras são recomendados; e que cuidados devem ser observados. Além de escassearem no mercado nacional, as máscaras medicinais são vendidas a preços relativamente inacessíveis à maioria da população. Resultado: as pessoas vão optar por máscaras de fabrico caseiro, algumas delas feitas sem a observância dos cuidados exigidos.

Por exemplo, algumas pessoas podem, por falta de conhecimento, produzir máscaras com tecido ou outro material permeável e que deixa passar gotículas ou fluídos, aumentado assim o risco de propagação do novo coronavírus.

Imagem de protestos violentos contra a proibição de circulação de moto-táxi em Nacala-Porto

Governo não explicou alterações feitas em 5 artigos

No total, foram alterados seis artigos do Decreto 12/2020, de 2 de Abril, que aprova as medidas de execução administrativa, mas o porta-voz do Conselho de Ministros apenas explicou a revisão feita no artigo 26, que fala sobre "transportes coletivos de pessoas e bens". O Governo não mencionou as alterações feitas nos artigos 12, 14, 17, 27 e 37 do decreto que aprova as medidas de execução administrativa.

O artigo 12 fala da "Limitação de entrada e saída de pessoas" e logo no nº1 determinava o encerramento de todas as fronteiras terrestres, exceptuando 12 postos de travessia; O nº 2 é contraditório: determinava o encerramento de todos os aeroportos, mas mantinha abertos 10. Ou seja, na prática encerrava apenas o "elefante branco" de Nacala, o aeroporto menos movimentado do país; O nº 3 também determinava o encerramento de todos os portos, mas apena o de Pemba é que era encerrado.

O artigo 14 versa sobre a "Proibição de eventos públicos e privados e encerramento de estabelecimentos comerciais de diversão e equiparados". A medida de encerramento abrangia os bares e barracas destinadas à venda de bebidas alcoólicas - alínea c) do nº 2. Não se sabe se o Governo também terá cedido à pressão de milhares de vendedores de bebidas alcoólicas que subornavam a Polícia e mantinham os bares e barracas abertos para garantir a sua sobrevivência.

No artigo 17, que fala do "Funcionamento das instituições públicas e privadas", é provável que o Governo também cedido ao lobby do sector privado e tenha alterado o artigo 3, que determina que "o efectivo laboral presencial é reduzido para uma quantidade não superior a 1/3, com rotatividade das equipas de serviço de 15 em 15 dias". Muitas empresas mostravam-se relutantes em cumprir com esta medida.

Considerado um dos mais polémicos, o artigo 27 versa sobre os "Órgãos de Comunicação Social". Na alínea 4 determina que "Os órgãos de comunicação social públicos e privados devem reservar espaço na sua grelha de programação para informar sobre a pandemia do COVID-19, nos termos a definir pelo Gabinete de Informação – GABINFO". Ora, o Governo estava a abrir caminho para interferir, através do GABINFO, no funcionamento dos órgãos de informação do sector privado.

O nº 5 do artigo 27 determina que "Durante a vigência do Estado de Emergência, os órgãos de comunicação social que veicularem informações sobre a covid-19 contrárias às oficiais são sancionados". Havia aqui um grande risco de o GABINFO aproveitar-se deste articulado para cassar as licenças de órgãos de informação críticos ao Governo de Filipe Nyusi.

Finalmente, o parágrafo único do artigo 37 determinava a sansão: "O desrespeito às medidas de restrição nos casos previstos no presente decreto constitui crime de desobediência, punível nos termos da lei penal". Ora, este artigo também foi alterado, mas à semelhança dos outros artigos revistos (artigos 12, 14, 17 e 27), não se sabe em que é que consistiu a alteração. Será que o desrespeito às medidas de restrição deixou de ser um crime de desobediência? Eis a pergunta!

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para a Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: Emídio Beula
Equipa Técnica: Emídio Beula , Agostinho Machava, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo.
Layout: CDD

Contacto:
Rua Eça de Queiroz, nº 45, Bairro da Coop, Cidade de Maputo - Moçambique
Telefone: 21 41 83 36

CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIRO PROGRAMÁTICO

Comissão Episcopal de Justiça e Paz, Igreja Católica

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

Sweden Sverige

Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra
Embaixada da Suíça em Moçambique

EMBAIXADA DA NORUEGA

EISA
Electoral Institute for Sustainable Democracy in Africa

OSISA
Open Society Initiative for Southern Africa